



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.760

De 2 de dezembro de 1 981

Dispõe sobre obrigatoriedade de identificação, através de carimbo, de profissionais em Contabilidade.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou à Câmara Municipal, em sessão ordinária de 01 de dezembro de 1 981, promulga a seguinte lei.-

Artigo 1º - Fica o profissional inscrito no Conselho Federal de Contabilidade ou em Conselhos Regionais, quando a serviço de empresas, obrigado a colocar carimbo padronizado nos documentos referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.-

Artigo 2º - Não serão recebidos, em hipótese alguma, documentos que não contenham a exigência prevista no artigo 1º desta lei.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 02 (dois) de dezembro de 1 981 - (mil novecentos e oitenta e um).-

[Signature]
DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

DR. WEENIS DIAS MACIEIRA
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. nºs. 111 do livro competente nº 17.-

PROCESSO Nº 1.103/66 - "PC"